

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: CPRE

Área / Projeto: Centro de Emergência Regional – CER Andaraí.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
LIVIA ALENCAR ALVES
Data: 21/03/2025 10:56:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO ANDARAÍ

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para a locação de equipamentos para procedimentos de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE) e no Hospital Municipal do Andaraí.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A oferta deste serviço no Hospital Municipal do Andaraí está alinhada ao contrato estabelecido entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e a Organização Social VivaRio. Dada a magnitude do investimento necessário para a aquisição dos equipamentos e o prazo limitado para o início da implementação ou ampliação da oferta do serviço, a locação dos equipamentos se apresenta como a alternativa mais viável para atender aos prazos estipulados. Essa abordagem não impede que, no futuro, seja realizado um novo estudo para avaliar a viabilidade de aquisição dos equipamentos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Segue abaixo a tabela com tipos e quantitativos de equipamentos necessários para locação. Os equipamentos devem ser entregues, montados e testados no setor com acompanhamento da equipe médica e da engenharia clínica.

O cronograma de manutenção preventiva e calibração de todos os equipamentos deve ser entregue em até 5 dias úteis. As manutenções preventivas devem ser realizadas, no mínimo, duas vezes ao ano, com um intervalo mínimo de 6 meses entre cada uma.

Além disso, todos os equipamentos fornecidos devem estar com as manutenções em dia, conforme as orientações estipuladas pelo fabricante no manual do usuário.

Em anexo, colocamos as especificações detalhada dos itens abaixo mencionados.

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
TORRE DE ENDOSCOPIA(ESTANTE) COM RODÍZIO COM SUPORTE PARA DUENDOSCÓPIO	1
MONITOR FULL HD	1
PROCESSADORA DE IMAGEM/FONTE DE LUZ	1
DUENDOSCÓPIO	2
NOBREAK	1



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O treinamento para a operação dos equipamentos deverá ser realizado em três dias consecutivos, dentro de um prazo de até cinco dias corridos após a entrega do equipamento. Os dias e horários do treinamento serão previamente agendados em conjunto com a coordenação de enfermagem e a engenharia clínica.

É importante destacar que, em caso de defeito em qualquer equipamento, ele deve ser substituído dentro de um prazo máximo de 48 horas, independentemente de estar aguardando aprovação do orçamento ou avaliação do defeito relatado. Essa medida é essencial para garantir a operabilidade do conjunto de endoscopia e evitar a interrupção do serviço.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal do Andaraí (HMA), mais precisamente no Centro de Emergência Regional (CER) localizado no município do Rio de Janeiro, sob a gestão da Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e administração da Organização Social de Saúde Viva Rio (OSS Viva Rio).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de até 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, mediante a Termo de Aditamento do presente instrumento.

6.2. Os serviços desse Termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da Contratante.

6.3. Caso os Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão firmados entre a OSS Viva Rio com os Entes Contratantes sejam encerrados ou não prorrogados, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência dos Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- Ordem de serviço devidamente preenchida e assinada;
- Cumprimento do cronograma de manutenção programada;
- Primeiro atendimento realizado em até 4 horas após abertura do chamado;
- Substituição/reparo do equipamento em até 48h após o primeiro contato.
- Cumprimento do SLA descrito anteriormente.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto e a associação do contrato com outrem, nem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

9.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço.

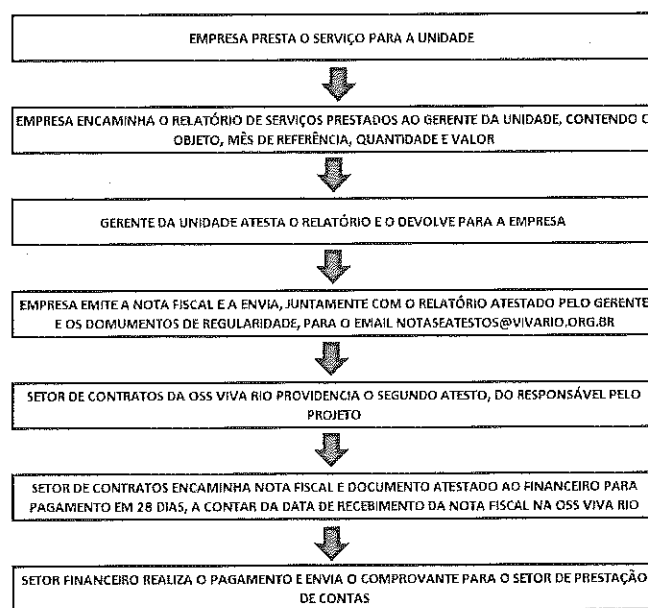
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste Termo de Referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela Contratante.

11. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE

Mensalmente, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das unidades gerenciadas pela **OSC**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo:



12. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.



Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

13. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada,



comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Pedro Henrique da Silva
Engenheiro Clínico
CREA: 2011/35529
HMAS

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Prestado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Mês de Referência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor: XXXXXXXXXXXX

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa NOME DA EMPRESA conforme descrição apresentada, com observância as ressalvas listadas acima.

**Nome da unidade
VIVA RIO**

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO ANDARAÍ

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para a locação de equipamentos para procedimentos de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE) e no Hospital Municipal do Andaraí.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A oferta deste serviço no Hospital Municipal do Andaraí está alinhada ao contrato estabelecido entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e a Organização Social VivaRio. Dada a magnitude do investimento necessário para a aquisição dos equipamentos e o prazo limitado para o início da implementação ou ampliação da oferta do serviço, a locação dos equipamentos se apresenta como a alternativa mais viável para atender aos prazos estipulados. Essa abordagem não impede que, no futuro, seja realizado um novo estudo para avaliar a viabilidade de aquisição dos equipamentos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Segue abaixo a tabela com tipos e quantitativos de equipamentos necessários para locação. Os equipamentos devem ser entregues, montados e testados no setor com acompanhamento da equipe médica e da engenharia clínica.

O cronograma de manutenção preventiva e calibração de todos os equipamentos deve ser entregue em até 5 dias úteis. As manutenções preventivas devem ser realizadas, no mínimo, duas vezes ao ano, com um intervalo mínimo de 6 meses entre cada uma.

Além disso, todos os equipamentos fornecidos devem estar com as manutenções em dia, conforme as orientações estipuladas pelo fabricante no manual do usuário.

Em anexo, colocamos as especificações detalhada dos itens abaixo mencionados.

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
TORRE DE ENDOSCOPIA(ESTANTE) COM RODÍZIO COM SUPORTE PARA DUENDOSCÓPIO	1
MONITOR FULL HD	1
PROCESSADORA DE IMAGEM/FONTE DE LUZ	1
DUENDOSCÓPIO	2
NOBREAK	1



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O treinamento para a operação dos equipamentos deverá ser realizado em três dias consecutivos, dentro de um prazo de até cinco dias corridos após a entrega do equipamento. Os dias e horários do treinamento serão previamente agendados em conjunto com a coordenação de enfermagem e a engenharia clínica.

É importante destacar que, em caso de defeito em qualquer equipamento, ele deve ser substituído dentro de um prazo máximo de 48 horas, independentemente de estar aguardando aprovação do orçamento ou avaliação do defeito relatado. Essa medida é essencial para garantir a operabilidade do conjunto de endoscopia e evitar a interrupção do serviço.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal do Andaraí (HMA), mais precisamente no Centro de Emergência Regional (CER) localizado no município do Rio de Janeiro, sob a gestão da Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e administração da Organização Social de Saúde Viva Rio (OSS Viva Rio).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de até 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, mediante a Termo de Aditamento do presente instrumento.

6.2. Os serviços desse Termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da Contratante.

6.3. Caso os Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão firmados entre a OSS Viva Rio com os Entes Contratantes sejam encerrados ou não prorrogados, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência dos Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- Ordem de serviço devidamente preenchida e assinada;
- Cumprimento do cronograma de manutenção programada;
- Primeiro atendimento realizado em até 4 horas após abertura do chamado;
- Substituição/reparo do equipamento em até 48h após o primeiro contato.
- Cumprimento do SLA descrito anteriormente.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto e a associação do contrato com outrem, nem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

9.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço.

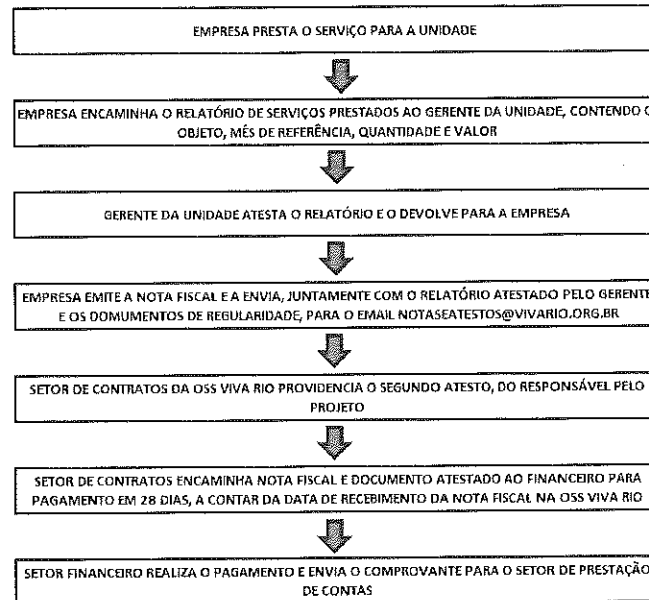
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste Termo de Referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela Contratante.

11. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE

Mensalmente, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das unidades gerenciadas pela **OSC**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo:



12. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.



Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

13. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada,



comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Pedro Henrique da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 2011135529
HMAS

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Prestado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Mês de Referência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor: XXXXXXXXXX

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa NOME DA EMPRESA conforme descrição apresentada, com observância as ressalvas listadas acima.

**Nome da unidade
VIVA RIO**

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



RE: COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO - VIVA RIO - CPRE (HOSPITAL ANDARAÍ)

1 mensagem

Comercial Blessed Saúde <comercial@blessedsaude.com.br>

17 de janeiro de 2025 às 08:25

Para: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

Cc: "vendas02es@blessedsaude.com.br" <vendas02es@blessedsaude.com.br>

Prezado Edgard, bom dia!
Como vai, tudo bem?

Agradecemos a oportunidade. Informamos que para esse momento, não iremos participar dessa cotação.

Atenciosamente,
André Luis

 **De:** "Edgard Almeida de Oliveira" <edgardalmeida@vivario.org.br>**Enviada:** 2025/01/13 18:07:46**Para:** undisclosed-recipients@**Assunto:** COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO - VIVA RIO - CPRE (HOSPITAL ANDARAÍ)**COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO**

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de acordo especificações contidas no Termo de Referência que segue em anexo.

Sua cotação deverá ser enviada em um prazo de até 72 horas, nesta cadeia de e-mail.

Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico, devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Validade da proposta: 60 dias

 As cotações serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um Contrato. As cotações que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

At.te,
Edgard Almeida

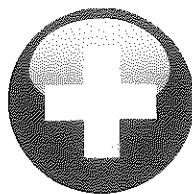
Analista de Contratos

Cel. (21) 99848-8080 (Apenas Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos.hmas@vivario.org.br





Scopex Equipamentos
CNPJ: 13.782.879/0001-12
Rua Costa Ferraz, 15 - Rio Comprido
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20251-000

(21)97165-6868 - (21)97951-6868
miguel134@gmail.com
scopex.com.br
Responsável: Miguel Cardozo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1042

14/01/2025

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	VIVA RIO	Nome fantasia:	VIVA RIO
CNPJ/CPF:	00.343.941/0001-28	Endereço:	Rua Alberto de Campos, 12 (1º ANDAR) - Ipanema
CEP:	22411-030	Cidade/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Telefone:	21 2555-3750	E-mail:	

EQUIPAMENTO

Nome do equipamento	Marca	Modelo	Série
PROPOSTA DE LOCAÇÃO:			
Condições			
- 02 DUODENOSCÓPIO MARCA PENTAX MODELO: ED-3490TK VALOR: R\$ 5.500,00 (UNIDADE) . R\$ 11.000,00 (DOIS DUODENOSCÓPIO);			
- 01 MONITOR DE GRAU CIRÚRGICO MARCA: SONOSCAPE MODELO: DSH-24W VALOR: R\$ 1450,00;			
- 01 CARRINHO PARA TRANSPORTE COM RODÍZIOS MARCA CARDINAL MODELO: VE-OLY VALOR: R\$ 400,00;			
- 01 NOBREAK MARCA JNR MODELO: GUARD VALOR: R\$ 100,00;			
- 01 PROCESSADORA DE VIDEO/ FONTE DE LUZ MARCA PENTAX MODELO: EPK-1000 VALOR: R\$ 4.300,00			

SERVIÇOS: 17.250,00

TOTAL: R\$ 17.250,00

OBSERVAÇÕES

PROPOSTA DE 12 MESES.
PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.
PRAZO DE ENTREGA ATÉ 10 DIAS ÚTEIS.

Entrada: 14/01/2025 - 09:45

Saída: ____/____/____ - ____:____

Nº 1042

Assinatura do cliente

Assinatura do técnico

TABELA DE PREÇO PEÇAS CPRE

PEÇAS	VALOR
TUBO CONECTOR	R\$ 4,580.64
TUBO DE INSERÇÃO	R\$ 6,880.16
PLACA DE SETUP	R\$ 25,005.20
CCD	R\$ 34,890.00
BORRACHA DA PONTA	R\$ 419.80
CANAL DE AR / ÁGUA	R\$ 2,741.88
CANAL DE ASPIRAÇÃO	R\$ 1,345.52
CANAL AUXILIAR	R\$ 2,741.88
CANAL DE BIÓPSIA	R\$ 2,726.56
FIBRA DE LUZ	R\$ 5,828.00
CABO DE ANGULAÇÃO	R\$ 89.56
CABO DO ELEVADOR	R\$ 220.16
CABO ROLDANA	R\$ 2,983.84
PONTA FLEXÍVEL	R\$ 9,788.00
BOTÕES	R\$ 9,025.52
CONECTOR ELETRÔNICO	R\$ 7,590.00
PONTA DISTAL	R\$ 4,567.92
C-COVER	R\$ 4,567.92
MANOPLA up / down	R\$ 6,387.72
MANOPLA left / right	R\$ 4,491.84
LENTE	R\$ 5,223.90
CONE	R\$ 3,627.00
DIRECIONADOR	R\$ 2,984.80
PRONGA DE LUZ	R\$ 4,653.30



À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Organização Social de Saúde Viva Rio (OSS Viva Rio)

CNPJ 37.348.269/0001-73

Endereço: Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030.

TABELA DE PEÇAS REF PROPOSTA COMERCIAL Nº 0004/2025

A Empresa **B&F Brasil LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 36.833.624/0001-37**, apresenta proposta peças para o Serviços de locação de equipamentos necessários à realização de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE) no Hospital Municipal do Andaraí, com manutenção preventiva e corretiva inclusa.

A. TABELA DE PEÇAS SUJEITAS A DANOS POR MAU USO E/OU DESGASTE NATURAL

Peça	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Garantia do Fabricante
Cabo de energia	Cabo de alimentação elétrica	R\$ 200,00	6 meses
Lâmpada da fonte de luz	Lâmpada de reposição	R\$ 1.500,00	12 meses
Rodízios da torre de endoscopia	Conjunto de rodas para locomoção	R\$ 300,00	6 meses
Botão de controle do monitor	Botão de reposição do monitor	R\$ 100,00	3 meses
Canal de trabalho do Duendoscópio	Tubo de inserção para instrumentos	R\$ 5.000,00	6 meses
Bateria do nobreak	Bateria de reposição do nobreak	R\$ 800,00	12 meses

B. PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

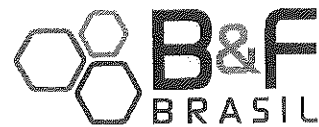
1. Periodicidade de Reajuste:

- Os valores do contrato e os preços das peças de reposição serão reajustados anualmente, respeitando a legislação vigente e com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2. Critérios de Reajuste:

- O reajuste será calculado considerando a variação acumulada do índice no período de 12 meses anteriores à data de aplicação.
- A contratação deverá respeitar os valores e índices vigentes no ato do pedido de reposição ou renovação contratual.

3. Condições Adicionais:



- o Em caso de mudanças significativas no custo de fabricação ou importação das peças, devidamente comprovadas por documentos fiscais ou declaração do fornecedor, os valores também poderão ser revistos fora do prazo anual.
- o A aprovação de reajustes e/ou revisões será submetida à Contratante para avaliação e autorização.

Brasília – DF, 22 de janeiro de 2025


SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JR.
B & F BRASIL LTDA
CNPJ 36.833.624/0001-37

Proposta Comercial nº 0005/2025

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
 Organização Social de Saúde Viva Rio (OSS Viva Rio)
 CNPJ 37.348.269/0001-73
 Endereço: Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030.

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa **B&F Brasil LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 36.833.624/0001-37**, apresenta proposta comercial para o Serviços de locação de equipamentos necessários à realização de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE) no Hospital Municipal do Andaraí, com manutenção preventiva e corretiva inclusa.

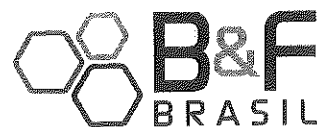
A. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	TORRE DE ENDOSCOPIA (ESTANTE) COM RODÍZIO E SUPORTE PARA DUODENÓSCOPIO Marca: Cardinal	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
2	MONITOR FULL HD Marca: NDS Modelo: Radiance Ultra Anvisa: 80603600089	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
3	PROCESSADORA DE IMAGEM + FONTE DE LUZ Marca: Fujifilm Modelo: EPX-2200 Anvisa: 80050030005	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
4	DUODENÓSCOPIO Marca: Fujifilm Modelo: EG-250WR ANVISA: 10317490115	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
5	NOBREAK 1,5kVA	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
6	ARCO CIRÚRGICO Marca: Siemens Modelo: Cios Select Anvisa: 10345162059	1	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

Obs.: Informamos já temos outros contratos de locação do o estado do Rio de Janeiro e que temos equipe local para garantir o bom funcionamento do equipamento durante toda a vigência contratual.

B. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- Equipamentos ofertados estão em perfeito estado de uso e funcionamento.



- Declaramos que em caso de defeito em algum equipamento o mesmo será substituído no prazo de no máximo 48 horas úteis.
- A prestação dos serviços será no Centro de Emergência Regional do Hospital Municipal do Andaraí
- Forma de pagamento: fatura mensal, pagamento via boleto.
- Prazo de entrega e instalação: em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;
- Todos os equipamentos descritos possuem registro na ANVISA e estão em conformidade com a NBR IEC 60601-2-27 e NBR 60601-2-30;
- **Nos preços já estão inclusos todos os custos com instalação, impostos, manutenções preventivas e corretivas, treinamento ILIMITADO, troca de tubos, peças, partes e componentes;**
- Prazo de validade da Proposta é de **60 (sessenta) dias**;
- Dados Bancário: 136 – SICREDI - AGENCIA: 1720 - CONTA: 9132-4

C. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	B&F Brasil LTDA
CNPJ/CPF:	36.833.624/0001-37
I.E:	07.973.886/001-25
Endereço:	Setor SCIA Q14, CJ 01, LT 16, S/N Sala B, SCIA – Guarã – Brasília -DF
Telefone:	(61) 3060-1414
E-mail:	contato@befbrasil.com.br
Contato:	Vitor Campos
Dados Bancários:	UNICRED (136) Agência: 1720 Conta Corrente: 4132-4

Brasília – DF, 24 de janeiro de 2025


SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JR.
B & F BRASIL LTDA
CNPJ 36.833.624/0001-37

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **SCOPEX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de CPRE, para atender a necessidades ao Centro de Emergência Regional – CER Andaraí, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 21/02/2025

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM 52.60525-9
Matrícula: 22936
VIVA RIO

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/2
Data: 13/02/2025

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
27873/2025
VÁLIDA ATÉ: 31/03/2025

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2011202893
Razão Social: SCOPEX COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 13.782.879/0001-12
Data Registro: 23/09/2011
Endereço: RUA COSTA FERRAZ 15 RIO COMPRIDO - RIO DE JANEIRO - RJ ,
CEP: 20251-000

RAMOS ATIVIDADE :

2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG
ELETRICA
2030-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS
ENG ELETRONICA
3020-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG
MECANICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 100.000,00 (MATRIZ)

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ALCI GAMA DO ALMO

Carteira Nº RJ-891002988/D

RNP: 2004617586

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA -
ELETRÔNICA

Atribuições: RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)
RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 23/09/2011

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA

Expedida em: 14/09/2020 pelo Crea-RJ

Registro: 1989100298 expedido em 17/02/1989

Inclusão como RT: 23/09/2011

RESTRIÇÃO(ÕES) DE RAMO: Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 27873/2025

Emitida às: 13/02/2025 14:39 (hora de Brasília)



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 2/2
Data: 13/02/2025

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
27873/2025
VÁLIDA ATÉ: 31/03/2025

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 27873/2025)

Código de controle do comprovante: 0.7333562700119397

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.782.879/0001-12
Razão Social: SCOPEX COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R COSTA FERRAZ 15 CASA / RIO COMPRIDO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20251-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012602371831351191

Informação obtida em 10/02/2025 16:42:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2025/2634929

Código de verificação de autenticidade: dc34de3ffd331098747a6e0f249b754c

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 13.782.879	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: SCOPEX COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP EPP	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 10/02/2025 ÀS 16:46:36 VÁLIDA ATÉ: 11/05/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

13.782.879/0001-12

Inscrição Estadual

79.404.691

Data da concessão da inscrição

16/06/2011

Nome empresarial

SCOPEX COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP EPP

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento

RUA COSTA FERRAZ, 15 CASA:

RIO COMPRIDO - RIO DE JANEIRO RJ 20.251-000

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

16/06/2011

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Secundárias

33.12-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

33.13-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

33.19-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

46.64-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

46.73-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

77.29-2/03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO

77.39-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Unidade de cadastro

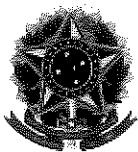
AFR 64.12 - Capital

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 16/06/2011. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCOPEX COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 13.782.879/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:10 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **ECD4.BAE6.94F5.A312**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº Autenticação: 1432491997

Órgão: FP/REC-RIO/CIS-F

Controle: 392042029

Validade: 07/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: SCOPEX COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.782.879/0001-12

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 07 de JANEIRO de 2025

Hora: 11:59

OBSERVAÇÕES

- I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carloca.rio.
- II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

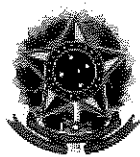
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.782.879/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2011
NOME EMPRESARIAL SCOPEX COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCOPEX EQUIPAMENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R COSTA FERRAZ	NÚMERO 15	COMPLEMENTO CASA
CEP 20.251-000	BAIRRO/DISTRITO RIO COMPRIDO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@SCOPEX.COM.BR
TELEFONE (21) 7165-6868/ (21) 7951-6868		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 17:03:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCOPEX COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 13.782.879/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:41 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **9102.B5A1.4CDD.0241**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA - LTDA
SCOPEX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 13.782.879/0001-12

NIRE: 33.6.0028391-4

MIGUEL ANGELO DE CASTRO SAYÃO CARDOZO, brasileiro, nascido em 10/04/1964, separado Judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade nº 100.946, expedida pelo OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.898.486-49, residente e domiciliado à Rua Costa Ferraz, 12 – Apto 203 – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20251-000;

Resolve realizar a presente alteração contratual da sociedade empresária limitada SCOPEX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., cujo contrato social de constituição foi devidamente arquivado na JUCERJA sob o NIRE nº 33.6.0028391-4, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.879/0001-12, para tratar do **ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**, uma vez que as demais cláusulas já foram adequadas às normas, conforme cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Neste ato, o sócio acima qualificado, decide aumentar o valor do capital social para R\$ 1.000.000,00 (um milhão Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

De acordo com as alterações nas cláusulas acima, o sócio e responsável pela pessoa jurídica decide, a seguir, consolidar o Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO

SCOPEX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

MIGUEL ANGELO DE CASTRO SAYÃO CARDOZO, brasileiro, nascido em 10/04/1964, separado Judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade nº 100.946, expedida pelo OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.898.486-49, residente e domiciliado à Rua Costa Ferraz, 12 – Apto 203 – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20251-000, decide consolidar o contrato da sociedade empresarial limitada – LTDA (de Natureza Empresária) SCOPEX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., sendo regida pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E NOME FANTASIA

O nome empresarial é SCOPEX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. e o nome fantasia SCOPEX EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade tem sede na RUA COSTA FERRAZ, 15 – CASA – RIO COMPRIDO – RIO DE JANEIRO – RJ, CEP 20251-000.

Parágrafo Único - É facultada a abertura ou fechamento de filiais, sucursais e/ou agências em todo o território nacional, respeitadas as deliberações sociais e a obrigatoriedade de inscrição e/ou averbação nos registros próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade mantém o prazo **INDETERMINADO** de duração.

CA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SCOPEX COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP EPP

NIRE: 336.0028391-4 Protocolo: 2024/00455021-1 Data do protocolo: 27/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/05/2024 SOB O NÚMERO 00006260363 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A33982D3DE568D7D7F96728D4BC55F62B2837E0F035F7E520C45E4231695711F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA
assinado digitalmente

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

O objeto social é de COMERCIO ATACADISTA, CONSERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ELETRÔNICOS, ELÉTRICOS E DE INFORMÁTICA E, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR E ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$1.000.000,00 (um milhão reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME SOCIAL

A administração e a gerência da sociedade será exercida por MIGUEL ANGELO DE CASTRO SAYÃO CARDOZO, acima qualificado, com amplos poderes de direção e representação da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O encerramento do exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros e perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único - Poderá a empresa distribuir resultados em período inferior ao anual, desde que comprovado o lucro em balanço contábil especialmente levantado para tanto.

CLÁUSULA OITAVA - DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

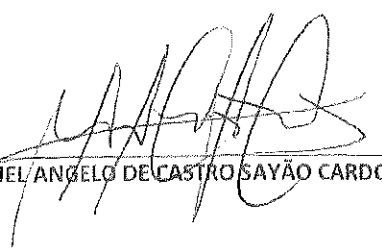
MIGUEL ANGELO DE CASTRO SAYÃO CARDOZO declara, na condição de sócio administrador e responsável da pessoa jurídica, em estrita observância ao artigo 972 do Código Civil e à legislação esparsa, ser absolutamente capaz de exercer a atividade de empresária, não sendo impedido por Lei Especial nem condenado a nenhum dos crimes previstos no art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei Federal 10.406/02, estando ciente das penalidades previstas no artigo 973 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA NONA - FORO

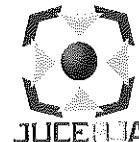
O foro eleito para dirimir quaisquer divergências inerentes à sociedade é o da Comarca do Rio de Janeiro, dispensando-se outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, assina o presente instrumento particular em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus legais e reais efeitos.

Rio de Janeiro, 21 de MAIO de 2024.


MIGUEL ANGELO DE CASTRO SAYÃO CARDOZO



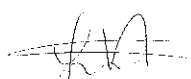


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SCOPEX COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
EPP EPP, NIRE 33.6.0028391-4, PROTOCOLO 2024/00455021-1, ARQUIVADO EM 28/05/2024,
SOB O NÚMERO (S) 00006260363, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
124.007.137-07	VINICIUS AZEVEDO

28 de maio de 2024.


Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SCOPEX COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP EPP

NIRE: 336.0028391-4 Protocolo: 2024/00455021-1 Data do protocolo: 27/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/05/2024 SOB O NÚMERO 00006260363 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A33982D3DE568D7D7F96728D4BC55F62E2837E0F035P7E520C45E4231695711F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA
arquivo digitalmente

Pag. 5/5

CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA SCOPEX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SCOPEX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.782.879/0001-12, com sede Rua Costa Ferraz, nº15 casa – Rio Comprido – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **MIGUEL ANGELO DE CASTRO SAYÃO CARDOZO**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, portador da identidade nº 100.946, órgão expedidor, **OAB/RJ** e do CPF/MF nº 514.898.486-49, residente e domiciliado na Costa Ferraz, 12 – Apto 203 – Rio Comprido – Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de **locação de equipamentos para procedimentos de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE)** para atender as necessidades do Hospital Municipalizado do Andaraí, situado no Município do Rio de Janeiro, sendo parte do Hospital administrada pela OSC Viva Rio.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na Proposta Comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I).

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes no Termo de Referência – Anexo I. responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.
- XII. A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento integral dos custos decorrentes de danos causados por mau uso dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a, quebras resultantes de quedas ou infiltrações, desde que devidamente comprovados. Em caso de perda, roubo ou furto dos equipamentos ou de seus acessórios, a CONTRATANTE deverá arcar com o ressarcimento integral do valor correspondente, salvo se comprovar a inexistência de culpa ou negligência de sua parte.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por



prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **21/02/2025** e término em **20/02/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais)**, cujo valor mensal será estimado em **17.250,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de



Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) Empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) Empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) Gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) Área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) Nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) O setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da



planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - A partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração celebrado entre Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do



presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início do serviço;
- V - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - A não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.



- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.
- e) A mora da LOCATÁRIA importará no pagamento:
 - I) da atualização monetária em conformidade pelo IGPM/FGV pro rata die;
 - II) dos juros moratórios de 1% ao mês;

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

Contratante – Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Srº **Miguel Angelo** como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - SCOPEX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: Rua Costa Ferraz, nº15 casa – Rio Comprido – Rio de Janeiro.
Telefone: (21) 97165-6868
Atenção: Sr. **Miguel Angelo**
E-mail: miguel134@gmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

II - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Riode Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e formae para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 12/03/2025 10:05:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br MIGUEL ANGELO DE CASTRO SAYAO CARDOZO
Data: 28/02/2025 14:15:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SCOPEX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 11:17:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 12/03/2025 11:38:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: SCOPEX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 13.782.879/0001-12, com sede Rua Costa Ferraz, nº15 casa – Rio Comprido – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **MIGUEL ANGELO DE CASTRO SAYÃO CARDOZO**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, portador da identidade nº 100.946, órgão expedidor, **OAB/RJ** e do CPF/MF nº 514.898.486-49, residente e domiciliado na Costa Ferraz, 12 – Apto 203 – Rio Comprido – Rio de Janeiro.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de **manutenção de Equipamentos Médicos, Hospitalares, Eletrônicos, Elétricos e de Informática e, aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador e Aluguel de Material Médico para atender Hospital Municipalizado do Andaraí**, situado no Município do Rio de Janeiro.

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:



1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito a divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) Manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) Utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) Não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) Proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) Limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) Instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) Ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) Já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) Forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) Forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por



escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



CLÁUSULA OITAVA - FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 12/03/2025 10:32:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
MIGUEL ANGELO DE CASTRO SAYAO CARDOZO
Data: 28/02/2025 14:11:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SCOPEX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 12/03/2025 11:15:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª) _____

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 12/03/2025 11:35:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª) _____

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO ANDARAÍ

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para a locação de equipamentos para procedimentos de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE) e no Hospital Municipal do Andaraí.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A oferta deste serviço no Hospital Municipal do Andaraí está alinhada ao contrato estabelecido entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e a Organização Social VivaRio. Dada a magnitude do investimento necessário para a aquisição dos equipamentos e o prazo limitado para o início da implementação ou ampliação da oferta do serviço, a locação dos equipamentos se apresenta como a alternativa mais viável para atender aos prazos estipulados. Essa abordagem não impede que, no futuro, seja realizado um novo estudo para avaliar a viabilidade de aquisição dos equipamentos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Segue abaixo a tabela com tipos e quantitativos de equipamentos necessários para locação. Os equipamentos devem ser entregues, montados e testados no setor com acompanhamento da equipe médica e da engenharia clínica.

O cronograma de manutenção preventiva e calibração de todos os equipamentos deve ser entregue em até 5 dias úteis. As manutenções preventivas devem ser realizadas, no mínimo, duas vezes ao ano, com um intervalo mínimo de 6 meses entre cada uma.

Além disso, todos os equipamentos fornecidos devem estar com as manutenções em dia, conforme as orientações estipuladas pelo fabricante no manual do usuário.

Em anexo, colocamos as especificações detalhada dos itens abaixo mencionados.

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
TORRE DE ENDOSCOPIA(ESTANTE) COM RODÍZIO COM SUPORTE PARA DUENDOSCÓPIO	1
MONITOR FULL HD	1
PROCESSADORA DE IMAGEM/FONTE DE LUZ	1
DUENDOSCÓPIO	2
NOBREAK	1



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O treinamento para a operação dos equipamentos deverá ser realizado em três dias consecutivos, dentro de um prazo de até cinco dias corridos após a entrega do equipamento. Os dias e horários do treinamento serão previamente agendados em conjunto com a coordenação de enfermagem e a engenharia clínica.

É importante destacar que, em caso de defeito em qualquer equipamento, ele deve ser substituído dentro de um prazo máximo de 48 horas, independentemente de estar aguardando aprovação do orçamento ou avaliação do defeito relatado. Essa medida é essencial para garantir a operabilidade do conjunto de endoscopia e evitar a interrupção do serviço.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Hospital Municipal do Andaraí (HMA), mais precisamente no Centro de Emergência Regional (CER) localizado no município do Rio de Janeiro, sob a gestão da Prefeitura Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e administração da Organização Social de Saúde Viva Rio (OSS Viva Rio).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de até 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, mediante a Termo de Aditamento do presente instrumento.

6.2. Os serviços desse Termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da Contratante.

6.3. Caso os Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão firmados entre a OSS Viva Rio com os Entes Contratantes sejam encerrados ou não prorrogados, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência dos Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- Ordem de serviço devidamente preenchida e assinada;
- Cumprimento do cronograma de manutenção programada;
- Primeiro atendimento realizado em até 4 horas após abertura do chamado;
- Substituição/reparo do equipamento em até 48h após o primeiro contato.
- Cumprimento do SLA descrito anteriormente.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto e a associação do contrato com outrem, nem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

9.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço.

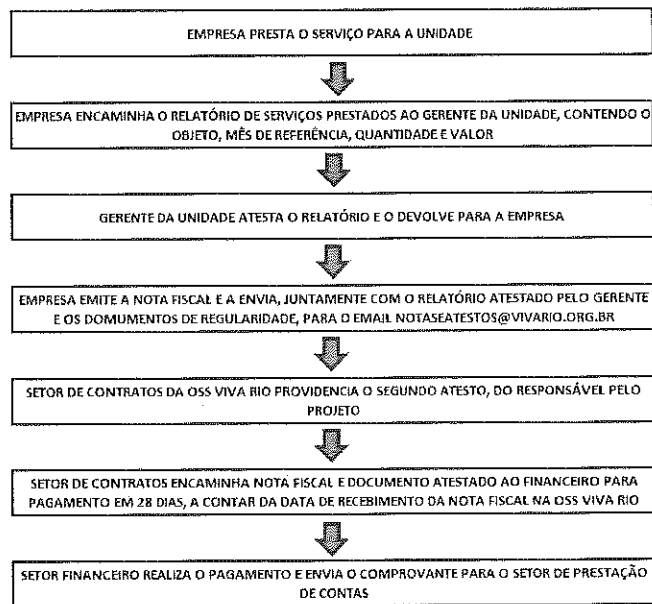
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste Termo de Referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela Contratante.

11. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE

Mensalmente, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das unidades gerenciadas pela **OSC**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo:



12. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.



Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

13. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada,



comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Pedro Henrique da Silva
Engenheiro Clínico
CREA: 2011135529
MAAS

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Prestado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Mês de Referência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor: XXXXXXXXXX

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa NOME DA EMPRESA conforme descrição apresentada, com observância as ressalvas listadas acima.

**Nome da unidade
VIVA RIO**

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



À

SCOPEX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Na Rua Costa Ferraz, nº15 casa – Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **CPRE**, nos termos do **CONTRATO nº 030/2025**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SCOPEX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada na Rua Costa Ferraz, nº15 casa – Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 03.951.766/0001-40, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 21/02/2025**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2025.


Setor de Contratos

Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br